



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. CE 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

RECURSO

Processo: 23483.000984/2023-43

Interessado: Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - Campus Aracati

RESPOSTA AO RECURSO DE COLOCAÇÃO

Nome da candidato: Francisco Cleiton de Sousa Pereira

Motivo alegado pelo candidato: Falta de Imparcialidade (conforme texto enviado em anexo para o email de acompanhamento do processo seletivo: cpe.aracati@ifce.edu.br)

Solicitação de reavaliação de colocação:

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação:

1. O candidato Francisco Cleiton de Sousa Pereira apresentou o recurso à Comissão Coordenadora de Seleção, obedecendo ao prazo estipulado no edital, porém não enviou, conforme orienta o item 9.2. *O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "Edital N° 4/2023 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS IFCE CAMPUS ARACATI.*

2. Ainda assim foi analisado o motivo arrolado pelo solicitante e a Comissão faz as seguintes considerações:

a) O candidato à bolsa do projeto de extensão para o NAPNE ficará responsável pelo guiamento em libras de uma rota turística voltada para a inclusão e acessibilidade de surdos e ouvintes, pois o projeto objetiva, além da inclusão, promover a educação ambiental em sítios históricos urbanos do Aracati. Para isso, serão utilizadas metodologias de ensino e aprendizagem em português/libras, vinculadas às técnicas de guiamento em grupos. Pelo exposto, de forma prática, serão realizados guiamentos por parte do bolsista, na urbe aracatiense com grupos de estudantes. Logo, é importante ter ou estar cursando a disciplina de prática de guiamento e ter conhecimento em libras. Vale ressaltar que essas informações foram divulgadas anteriormente nos canais de comunicação;

b) No item 4.4., informa-se que "O/A estudante selecionado/a deve ser, **preferencialmente**, um/a estudante com deficiência para vaga do NAPNE, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES);

Argumentação:

3. Com base no exposto, ratifica-se que as perguntas feitas na fase da entrevista seguiram a mesma metodologia, sem distinção entre os candidatos, levando em consideração que o estudante deveria ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, para a vaga do NAPNE, mas não exclusivamente, em conformidade ao previsto no item 4.4 do Edital.

4. Para além disso, a avaliação não pôde desconsiderar as habilidades e competências demonstradas pelos demais candidatos, tendo em vista todos estarem submetidos aos mesmos critérios de avaliação.

Parecer:

5. Com base nessa argumentação, a Comissão Coordenadora de Seleção de Bolsistas do EDITAL Nº 4/2023 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS - NEABI, NAPNE, EGRESSOS E CÁRITAS REGIONAL CEARÁ DO IFCE - CAMPUS ARACATI indefere o recurso e mantém o resultado anteriormente divulgado.

SANDRA MARIA COSTA LIMA
Coordenador de Pesquisa e Extensão/Presidente da Comissão

ANDRESSA BEZERRA FERREIRA
Membro

ELSINE CARNEIRO FALCÃO
Membro

FELIPE SANTIAGO FREITAS DE SOUZA
Membro

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BRITO
Membro

NATALY PINHO CHAVES
Membro

KILBERT AMORIM MACIEL
Membro

SANDRO REGIO DE ARAÚJO NEVES
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Costa Lima, Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão**, em 09/06/2023, às 17:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santiago Freitas de Souza, Coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas**, em 09/06/2023, às 17:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Regio de Araujo Neves, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/06/2023, às 17:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Souza Brito, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/06/2023, às 17:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elsine Carneiro Falcao, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/06/2023, às 17:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kilbert Amorim Maciel, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/06/2023, às 17:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bezerra Ferreira, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/06/2023, às 19:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nataly Pinho Chaves, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 09/06/2023, às 20:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4981418** e o código CRC **0220DB22**.
